

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.
RICARDO NUNES, PREFEITO
FERNANDO PADULA NOVAES, Secretário Municipal de Educação
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 60.894, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito Jardim Ângela Subprefeitura de M'Boi Mirim, necessários à implantação de Centro de Educação Infantil - CEI.

Ricardo Nunes, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "m" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito Jardim Ângela, Subprefeitura de M'Boi Mirim, necessários à implantação de Centro de Educação Infantil - CEI, contidos na área de 12.609,00m² (doze mil, seiscentos e nove metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1, indicado na planta P-31.779-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada no doc. 056121259 do processo administrativo SEI nº 6016.2021/0121663-0.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.
RICARDO NUNES, PREFEITO
FERNANDO PADULA NOVAES, Secretário Municipal de Educação
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 60.895, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito do Rio Pequeno Subprefeitura do Butantã, necessários à implantação de Centro de Educação Infantil - CEI.

Ricardo Nunes, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "m" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito do Rio Pequeno, Subprefeitura do Butantã, necessários à implantação de Centro de Educação Infantil - CEI, contidos na área de 1.880,00m² (mil oitocentos e oitenta metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1, indicado na planta P-31.864-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada no doc. 056118061 do processo administrativo SEI nº 6016.2021/0120794-0.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.
RICARDO NUNES, PREFEITO
FERNANDO PADULA NOVAES, Secretário Municipal de Educação
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 60.896, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito Jardim Helena, Subprefeitura de São Miguel, necessários à implantação de Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF.

Ricardo Nunes, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "m" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito Jardim Helena, Subprefeitura de São Miguel, necessários à implantação de Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF, contidos na área de 3.833,00m² (três mil, oitocentos e trinta e três metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1, indicado na planta P-31.887-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada no doc. 056121879 do processo administrativo SEI nº 6016.2021/0120827-0.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.
RICARDO NUNES, PREFEITO
FERNANDO PADULA NOVAES, Secretário Municipal de Educação
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 60.897, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito de Iguatemi Subprefeitura de São Mateus, necessários à implantação de Centro de Educação Infantil - CEI.

Ricardo Nunes, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "m" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Iguatemi, Subprefeitura de São Mateus, necessários à implantação de Centro de Educação Infantil - CEI, contidos na área de 4.760,00m² (quatro mil setecentos e sessenta metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, indicado na planta P-32.030-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada no doc. 056168905 do processo administrativo nº 6016.2021/0120838-6.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.
RICARDO NUNES, PREFEITO
FERNANDO PADULA NOVAES, Secretário Municipal de Educação
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 60.898, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito de Vila Matilde, Subprefeitura da Penha, necessários à implantação de Centro de Educação Infantil - CEI.

Ricardo Nunes, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "m" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Vila Matilde, Subprefeitura da Penha, necessários à implantação de Centro de Educação Infantil - CEI, contidos na área de 2.831,00m² (dois mil oitocentos e trinta e um metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1, indicado na planta P-32.467-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada no doc. 056167887 do processo administrativo nº 6016.2021/0121144-1.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.
RICARDO NUNES, PREFEITO
FERNANDO PADULA NOVAES, Secretário Municipal de Educação
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 60.899, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura da Capela do Socorro, necessários à implantação de Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI.

Ricardo Nunes, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "m" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura da Capela do Socorro, necessários à implantação de Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI, contidos na área de 5.568,41m² (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito metros e quarenta e um decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 7-1-2-8-9-10-4-5-6-7, indicado na planta P-31.353-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada no doc. 056121563 do processo administrativo SEI nº 6016.2021/0120933-1.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.
RICARDO NUNES, PREFEITO
FERNANDO PADULA NOVAES, Secretário Municipal de Educação
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 60.900, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito do Capão Redondo, Subprefeitura de Campo Limpo, necessários à implantação de Centro de Educação Infantil - CEI.

Ricardo Nunes, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "m" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito do Capão Redondo, Subprefeitura de Campo Limpo, necessários à implantação de Centro de Educação Infantil - CEI, contidos na área de 4.427,00m² (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1, indicado na planta P-32.699-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada no doc. 056174690 do processo administrativo SEI nº 6016.2021/0124443-9.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.
RICARDO NUNES, PREFEITO
FERNANDO PADULA NOVAES, Secretário Municipal de Educação
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 60.901, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito de Sacomã, Subprefeitura de Ipiranga, necessários à implantação do Centro Educacional Infantil - CEI.

Ricardo Nunes, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "m" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Sacomã, Subprefeitura de Ipiranga, necessários à implantação de Centro de Educação Infantil - CEI, contidos na área de 4.623,00m² (quatro mil, seiscentos e vinte e três metros quadrados), delimitado pelo perímetro 1-2-3-4-1, indicado na planta P-32.052-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada no doc. 056117312 do processo administrativo nº 6016.2021/0120848-3.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.
RICARDO NUNES, PREFEITO
FERNANDO PADULA NOVAES, Secretário Municipal de Educação
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 60.902, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para desapropriação, os imóveis particulares situados no Distrito de Cangaíba Subprefeitura da Penha, necessários à implantação de Centro de Educação Infantil - CEI.

Ricardo Nunes, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "m" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Cangaíba, Subprefeitura da Penha, necessários à implantação de Centro de Educação Infantil - CEI, contidos na área de 3.164,00m² (três mil cento e sessenta e quatro metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, indicado na planta P-32.483-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada no doc. 056213633 do processo administrativo SEI nº 6016.2021/0120828-9.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.
RICARDO NUNES, PREFEITO
FERNANDO PADULA NOVAES, Secretário Municipal de Educação
JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 60.903, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 500.000,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

Ricardo Nunes, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura São Miguel Paulista,

D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
63.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	260.332,84
63.10.17.512.3005.2367	Manutenção de Sistemas de Drenagem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	239.667,16
		500.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.
RICARDO NUNES, Prefeito
LUIZ FELIPE VIDAL ARELLANO, Secretário Municipal da Fazenda - Substituto
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 60.904, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.451.085,83 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

Ricardo Nunes, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Verde e do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da Subprefeitura Butantã, da Secretaria Municipal de Turismo e do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.451.085,83 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.099,83
22.10.15.451.3022.5085	Intervenções em Próprios Municipais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
27.10.18.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.965,00
34.10.14.422.3007.4330	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados para Pessoa Idosa	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
50.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.021,00
73.10.13.695.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	
33913900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
84.10.10.301.3003.1509	Ampliação, Reforma e Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44505100.00	Obras e Instalações	70.000,00
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
84.10.10.302.3003.4113	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
		1.451.085,83

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.451.085,83

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.
RICARDO NUNES, Prefeito
LUIZ FELIPE VIDAL ARELLANO, Secretário Municipal da Fazenda - Substituto
Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 60.905, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.609.828,99 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

Ricardo Nunes, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da Subprefeitura Lapa, da Subprefeitura Capela do Socorro, da Subprefeitura Parelheiros, da Subprefeitura São Mateus, da Secretaria Municipal de Turismo, do Hospital do Servidor Público Municipal e do Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.609.828,99 (um milhão e seiscentos e nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
02.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
34.10.14.422.3018.4319	Políticas, Programas e Ações para a População LGBTI	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	224.311,20
34.10.14.422.3018.8411	Políticas, Programas e Ações para Imigrantes e Promoção ao Trabalho Decente	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.000,00
48.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33913900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.817,79
59.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340.000,00
60.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44905100.00	Obras e Instalações	449.700,00
70.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000